

8. Passagem superior do pórtilco (masculinos e femininos):
- Transpor sem hesitação, em pórtilco no sentido do comprimento, na posição de pé. Só é permitida uma tentativa.
9. Teste de «Cooper» (masculinos e femininos):
- Normalmente em grupos de 4 ou mais candidatos. Percorrer no tempo de 12 minutos a maior distância possível. Não é permitida qualquer repetição.
10. Salto em comprimento em caixa de areia (femininos):
- Salto em comprimento com corrida. Não pode pisar a aresta da tábua de chamada do lado da caixa de areia. Recepção na caixa de areia. Medição entre as marcas de qualquer parte do corpo deixadas mais à recta da caixa de areia e a aresta da tábua de chamada do lado da caixa de areia. Permitida uma repetição.
11. Prova de natação (masculinos da PMF)
- Distância percorrida em tempo;
- 50 metros em qualquer estilo;
- Individual ou em grupo. Partida do exterior da piscina;
- Permitida uma repetição.

Portaria n.º 232/98/M

de 16 de Novembro

Tendo sido adjudicada à empresa J M — Engenharia e Construções, Lda., a execução da empreitada do «Centro de Actividades Juvenis de Hác Sá», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa J M — Engenharia e Construções, Lda., para a execução da empreitada do «Centro de Actividades Juvenis de Hác Sá», pelo montante de MOP 5 891 764,85 (cinco milhões, oitocentas e noventa e uma mil, setecentas e sessenta e quatro patacas e oitenta e cinco avos), com o seguinte escalonamento:

1998	\$ 4 200 000,00
1999	\$ 1 691 764,85

Artigo 2.º O encargo referente a 1998 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.02, acção 3.010.12.01 do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo referente a 1999 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

8. 平衡木上步行 (男性及女性)
- 毫不猶豫用腳走過平衡木。只可做一次。
9. “庫伯氏” 測試 (男性及女性)
- 通常四名或以上准考人一組。在12分鐘內儘可能跑最長之距離。不可重做。
10. 跳遠 (女性):
- 助跑跳遠。不得踏上沙池前之踏板之起跳線。在沙池落地。成績自上述起跳線量度至最接近該起跳線之由身體任何部位在落沙池時所留下之印記。可重做一次。
11. 游泳測試 (水警稽查隊之男性):
- 在指定時間內完成測試;
- 以任何泳式游 50 米;
- 個人或分組進行, 泳池邊起跳;
- 可重做一次。

訓令 第 232/98/M 號

十一月十六日

鑒於判給 JM-Engenharia e Construções, Lda. 執行「黑沙青年活動中心」之承攬工程, 施工期跨越一經濟年度, 因此有必要保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 e 項的規定, 下令:

第一條——許可與 JM-Engenharia e Construções, Lda. 簽訂「黑沙青年活動中心」之承攬工程合同, 金額為 MOP 5,891,764.85 (澳門幣伍佰捌拾玖萬壹仟柒佰陸拾肆圓捌角伍分), 並按如下分段支付:

1998	\$ 4,200,000.00
1999	\$ 1,691,764.85

第二條——一九九八年的負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.02、項目 3.010.12.01 的撥款支付。

第三條——一九九九年的負擔由登錄於該年度本地區總預算的相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘, 可轉移至下一經濟年度, 但不得增加有關機關支付該項目之總撥款。

Governo de Macau, aos 6 de Novembro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九八年十一月六日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 233/98/M

de 16 de Novembro

Tendo sido adjudicada à empresa Lek Pou Wai, a execução da empreitada do «Passeio público da Avenida da Amizade», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Lek Pou Wai, para a execução da empreitada do «Passeio público da Avenida da Amizade», pelo montante de MOP 40 986 882,00 (quarenta milhões, novecentas e oitenta e seis mil, oitocentas e oitenta e duas patacas), com o seguinte escalonamento:

1998	\$ 12 296 064,60
1999	\$ 28 690 817,40

Artigo 2.º O encargo referente a 1998 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.01, acção 8.051.02.69, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo referente a 1999 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 6 de Novembro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 234/98/M

de 16 de Novembro

Considerando que o «Pachinko» integra a lista dos jogos de fortuna ou azar objecto do contrato de concessão da exploração celebrado com a STDM — Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SARL;

Considerando que a Concessionária veio requerer a aprovação do Regulamento do «Pachinko» e a autorização para a instalação de uma sala afecta a este jogo;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

訓令 第 233/98/M 號

十一月十六日

鑒於將「友誼大馬路公共行人道」的承攬工程判給 Lek Pou Wai 公司，該工程的施工期跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予的權能，下令：

第一條——核准與 Lek Pou Wai 公司簽訂「友誼大馬路公共行人道」承攬工程執行合同，金額為 MOP 40,986,882.00（澳門幣肆仟零玖拾捌萬陸仟捌佰捌拾貳圓），並按如下分段支付：

1998	\$ 12,296,064.60
1999	\$ 28,690,817.40

第二條——一九九八年的負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.04.00.00.01、項目 8.051.02.69 的款項支付。

第三條——一九九九年的負擔由登錄於該年度本地區總預算的相應款項支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目之總撥款。

一九九八年十一月六日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 234/98/M 號

十一月十六日

鑑於彈子機屬於與澳門旅遊娛樂有限公司訂定之專營特許合同內之幸運博彩項目之一；

鑑於被特許者申請批准彈子機規章和許可設立該博彩廳；

考慮到博彩監察暨協調司的贊同意見；